



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

CONTRATO Nº 004/2020

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **AUGUSTO CESAR SCHIO**, inscrição no CNPJ nº 04.552.070/0001-03, situada na RS 404, Km 03, nº 152, Galpão, Bairro Industrial, em Sarandi/RS, CEP: 99560-000, neste ato por Representado pelo Sr. Augusto Cesar Schio, brasileiro, portador do CPF nº 989.924.060-53, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de móveis sob medida para a Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** irá fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes itens:

Item 1. 01 unidade – Armário com 08 portas, mais gavetas internas com trilhos 325x218x0,80 em quatro módulos, com pés de metal de 10cm, vãos de prateleiras internas em MDP amadeirado 2º, bétula 15mm – valor unitário: R\$ 3.720,00;

Item 2. 01 unidade - Frente para balcão 149x10x85cm, com 3 portas, dobradiças com pistão e chaves individuais em cada porta, puxador gola – valor unitário: R\$ 690,00;

Item 3. 01 unidade - Frente para balcão 161,5x10x84cm, com 3 portas, dobradiças com pistão e chaves individuais em cada porta, puxador gola – valor unitário: R\$ 700,00;

Item 4. 01 unidade - Frente para balcão 144,5x10x83,5cm, com 3 portas, dobradiças com pistão e chaves individuais em cada porta, puxador gola – valor unitário: R\$ 680,00.

3. Os itens 2, 3, 4 e 5 são feitos para encaixar embaixo de um tampo de pedra já existente. Estas peças possuem três portas cada uma e apenas uma moldura de encaixe com 10cm de profundidade.

4. Os móveis deverão ser entregues e montados pela **CONTRATADA** junto a Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol de Barra Funda/RS até o início do ano letivo, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e montagem dos móveis, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020

0603 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 001/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 03 de janeiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

AUGUSTO CESAR SCHIO
CONTRATADA

AUGUSTO CESAR SCHIO
CNPJ 04.552.070/0001-03
Fone: 54.3361.1899
SARANDI - RS

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENKE
CPF: 027.580.430-50